

PREÂMBULO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE/SRP-002/2024-DIVERSAS

(art. 18, inciso V da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Finanças; Secretaria Juventude, Cultura, Esporte; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Gabinete da Prefeita e Secretaria de Planejamento e Administração.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativa dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

REGISTRO DE PREÇOS?

Sim.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Ata de Registro de Preços.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL ONDE OCORRERÁ A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico: (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Por Grupo De Itens).

MODO DE DISPUTA:

Aberto (inciso I do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022).

FORMA DE FORNECIMENTO:

Parceladamente.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

07 de março de 2024.

PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

21 de março de 2024, até as 14h:30m.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

21 de março de 2024, a partir das 15h:30m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília-DF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 68, Centro, Cedro, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)”**, que se acha aberto nesta Prefeitura, e reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela Lei nº. 9.972, de 25/05/2000, e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo, sendo:

PMC – Prefeitura Municipal de Cedro-PE.
SEDUC – Secretaria Municipal de Educação.
SESA – Secretaria Municipal de Saúde.
SEASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
SEFIN – Secretaria de Finanças.
SEJUCE – Secretaria Juventude, Cultura, Esporte.
SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
SECOINF – Secretaria de Obras e Infraestrutura.
GAP – Gabinete da Prefeita.
SEPLAD – Secretaria de Planejamento e Administração.
DIVERSAS – Diversos órgãos (Secretarias).
PREGOEIRO – Agente público que conduz a licitação na modalidade pregão.
PE – Pregão Eletrônico.
SRP – Sistema de Registro de Preços.
TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco.
BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
PROPONENTE – Empresa que tem sua proposta classificada.
LICITANTE – Empresa que participa da licitação.
ADJUDICATÁRIA – Empresa arrematante do(s) grupo(s) de itens.
CONTRATADA – Adjudicatária que celebrou termo de contrato.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND – Certidão Negativa de Débitos.
CRC – Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME – Micro Empresa.
EPP – Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO – Parte integrante e complementar deste Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo “declarado vencedora” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item “1.4” implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “1.4”;

1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO

2.1 - Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL, de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema da BLL, a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 - Considerando que o pregão regulamentado por este Edital será realizado por meio eletrônico, fica determinado, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação da proposta, que todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, bem como a via da proposta de preço inicial, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica (com certificação digital), como condição de validade e eficácia desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Planejamento e Administração, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

3.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

- 3.2.1 - Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.3 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- 3.2.4 - Secretaria de Finanças.
- 3.2.5 - Secretaria Juventude, Cultura, Esporte.
- 3.2.6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 3.2.7 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 3.2.8 - Gabinete da Prefeita.
- 3.2.9 - Secretaria de Planejamento e Administração.

3.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora conduzirá os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

3.4 - Considerando a compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento, conforme estabelece o § 6º do caput do art. 30 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

4.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) poderá ser obtido no site acima, acesso "corretoras";

4.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante deverá estar credenciado através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

4.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – “termo de adesão”, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

4.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 4.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);
- 4.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL): www.bllcompras.org.br;
- 4.9 - No caso das empresas licitantes optarem por corretor, as interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item (4.1.4), "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 4.10 - A participação da(s) empresa(s) licitante(s) no pregão eletrônico se dará diretamente e/ou por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 4.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL poderá ser obtida no site www.bll.compras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 4.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 4.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços;
- 4.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- Parágrafo Único: Deverá ser anexado, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de apresentar, declaração de que a empresa licitante anexou todos os documentos exigidos no edital e cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 - Da Apresentação da proposta de Preço:

5.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação, uma via da proposta de preço inicial de cada grupo de itens cotado, que reflitam os mesmos preços cadastrados na plataforma, e deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital, e com as devidas especificações detalhadas de cada item do grupo de itens cotado, conforme descritos no termo de referência, convertido em no Anexo I deste instrumento, até o prazo final para cadastramento das propostas e documentos, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

5.1.3 - A via da proposta de que trata o item (5.1.1), deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, e deverá ser anexada no campo "outros documentos" do sistema da BLL, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para aceitação dos preços cadastrados na plataforma e consequente habilitação;

5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) deste Edital e/ou envio em desacordo com o Edital, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente do certame;

5.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento;

5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá ser elaborada, contendo ainda, as seguintes informações:

5.2.1 - Razão Social da empresa proponente;

5.2.2 - CNPJ da empresa proponente;

5.2.3 - Número para contato;

5.2.4 - Endereço comercial da empresa proponente;

5.2.5 - Descrição de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

5.2.6 - Unidade de medida de cada produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

5.2.7 - Marca de cada produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

5.2.8 - Valor unitário e global de cada um produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

5.2.9 - Valor global de cada grupo(s) de itens cotado(s);

5.2.10 - Quantidade e especificação da embalagem;

5.2.11- O prazo de validade da proposta, conforme §3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa proponente, para fins de pagamento, caso a empresa arremate o respectivo grupo de itens;

5.5 - Todas as especificações contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa licitante;

5.6 - Em hipótese alguma será permitido itens com preço superior ao estimado.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada grupo de itens cotado na proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.

6.9.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10%

(dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11).

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promovente da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase de disputa e, após a negociação do preço, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a cláusula "1" deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema da BLL.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilha anexa ao Edital;

7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de diligência, que seja realizada análise técnica nas propostas, especialmente nas planilhas de composições de custos dos preços unitários das propostas apresentadas, averiguando se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico/Termo de Referência, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade.

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. O pregoeiro/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, finalizada a fase de julgamento, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema da BLL, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1. A prorrogação de que trata o item (7.19), poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.19.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último; ou

7.19.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item (7.19).

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

8.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

8.6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação constante dos arquivos estejam devidamente regulares, dentro do prazo de validade, observada a data de abertura do certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação deste edital, para que seja apensado ao processo de licitação;

8.8. A análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo grupo de itens;

8.9. Uma vez que o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) não dispõe de campo próprio para anexação de cada um dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, constando para alguns casos apenas a opção “outros documentos” e, a fim de não haver divergência entre o sistema da BLL e o Edital, sempre prevalecerá as exigências constantes no Edital e seus respectivos anexos;

8.9.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Sob pena de desclassificação, as empresas licitantes deverão enviar juntamente com sua documentação de habilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exige o § 1º do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal,

filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha

substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto de cada grupo de itens cotado, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”.

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor a

inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

e.4) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Parágrafo Sétimo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, finalizada a fase de julgamento, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema da BLL, para envio da proposta com o valor adequado ao seu lance final e, se necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

9.1.1 - Razão Social da empresa proponente;

9.1.2 - CNPJ da empresa proponente;

9.1.3 - Número para contato;

9.1.4 - Endereço comercial da empresa proponente;

- 9.1.5 - Descrição de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
9.1.6 - Unidade de medida de cada produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
9.1.7 - Marca de cada produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
9.1.8 - Valor unitário e global consolidado de cada um produto do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
9.1.9 - Valor global consolidado de cada grupo(s) de itens cotado(s);
9.1.10 - Quantidade e especificação da embalagem;
9.1.11- O prazo de validade da proposta;
9.2- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
9.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
9.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
9.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema da BLL, dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas e
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1).

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

14.2. A Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços de cada órgão, foram consolidadas as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinamos a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

15.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

15.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

17.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

17.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

17.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2. O registro a que se refere o subitem (17.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (17.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (17.1.2.2).

17.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (17.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

18.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

19 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

19.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

20.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

21 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no subitem (21.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Para fins do disposto no item (21.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (21.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (21.2) e no subitem (21.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

22.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.2. Na hipótese prevista no subitem (22.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (22.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.5.1. por razão de interesse público;

22.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

23 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

23.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento de que trata o item (23.1) somente será feito:

23.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (23.1).

23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

23.5. Para fins do disposto no item (23.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24 - DAS ADESÕES

24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo previsto no item (24.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

25 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

25.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

25.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

25.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1. Os instrumentos de que trata o item (26.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

27 - DAS VEDAÇÕES

27.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cedro-PE poderão contratar mediante utilização de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer das esferas da Administração Pública, desde que, possua orçamento igual ou superior ao do Município de Cedro-PE, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, cabendo a análise do procedimento originário da Ata e autorização destas adesões ao órgão e/ou entidade interessada, e cumprindo os requisitos previstos na ata.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

29.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

29.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

29.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promovente da licitação, que poderá:

29.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

29.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

29.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

29.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

29.5. A participação no pregão eletrônico regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

29.6. O atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para fornecimento do(s) produto(s), a ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, conforme exigência do item (d.1) da habilitação técnica, deverá ser acompanhado do respectivo contrato e pelo menos uma nota fiscal fatura referente ao atesta e contrato apresentado, sob pena de inabilitação, cujo fim dessa exigência é a contratação de empresa(s) idônea(s), garantindo assim a segurança jurídica do certame licitatório, do contrato, bem como da sua execução;

29.6.1. Somente serão aceitos atestados apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

29.6.2. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

29.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; no Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

29.8. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE/PE, no seguinte endereço eletrônico: www.tcepe.tc.br e/ou via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), na página www.bll.org.br.

30 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III** – Minuta do Futuro Termo de Contrato.
- ANEXO IV** – Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO V** – Declaração de inexistência de Servidor na Empresa.
- ANEXO VI** – Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- ANEXO VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VIII** – Modelo da Proposta de Preço.

31 - DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CEDRO–CE, em 07 de março de 2024.


VIVIANE NOGUEIRA SOARES

Coordenadora

Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Cedro-PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS

1 - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativa dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-Pe, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Planejamento e Administração, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

- 2.2.1 - Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.3 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- 2.2.4 - Secretaria de Finanças.
- 2.2.5 - Secretaria Juventude, Cultura, Esporte.
- 2.2.6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 2.2.7 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 2.2.8 - Gabinete da Prefeita.
- 2.2.9 - Secretaria de Planejamento e Administração.

2.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora conduzirá os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

2.4 - Considerando a compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento, conforme estabelece o § 6º do caput do art. 30 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O processo administrativo de licitação para seleção da melhor proposta para contratação do objeto deste termo de referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma

eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela Lei nº. 9.972, de 25/05/2000.

4 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado.

5 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O pregão eletrônico deverá ser conduzido no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022, e o critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS), conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE.

6 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Inicialmente, é importante informar que o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens, como veremos, “*in verbis*”:

DECRETO Nº. 11.462, de 31/03/2023:

Art. 12 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto **por grupo de itens** quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

(...)

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por grupo de itens (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada grupo seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor (por grupo de itens) como critério, nos seguintes termos:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

[...]

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por grupo de itens.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único grupo de itens, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em grupo de itens, desde que, repise-se, referida divisão em grupo de itens se adequa às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

- A divisão em grupo de itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um grupo de itens.

E ainda, que grupo de itens formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEFINIÇÕES DOS GRUPO DE ITENS

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Biscoito doce , embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1400	300	288	1136	3124
2	Biscoito salgados , embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1550	300	356	1136	3342

GRUPO DE ITENS 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	1800	240	300		2340
2	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	1800	200	120	100	2220
3	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras	KG	520	60	60		640

	e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.						
4	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	500	120	84		704
5	Filé de Pescado , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	200		60		260
6	Frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	2200		300		2500
7	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	400	400	60		860
8	Queijo pasteurizado e/ou cru , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	40	47		237

GRUPO DE ITENS 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Carne de Charque , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	100	100	30		230
2	Linguíça frango , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	200	120	24		344
3	Linguíça toscana , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	200	60	36		296
4	Mortadela de frango , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	50		14		64
5	Mortadela mista , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	50		14		64
6	Mussarela , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	120	100	32	86	338
7	Presunto bovino , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	120	100	32	112	364

8	Salsicha , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	130	180	47	220	577
---	---	----	-----	-----	----	-----	-----

GRUPO DE ITENS 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	100	60	36		196
2	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	10	18		78
3	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	60	12	18		90
4	Amido de Milho , embalagem de 500g íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	150	20	14		184
5	Aveia em flocos , embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	150	10	54		214
6	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	30	20	9		59
7	Creme de leite , embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	500	400	169		1069
8	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	360	200	130		690
9	Ervilha em conserva , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	150	100	47		297
10	Extrato de tomate , concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que	UNID	340	300	79		719

	deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.						
11	logurte , embalagem plástica de 1 L resistente sem danificações. Leite, permeado de leite, açúcar líquido, preparado de frutas (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial da fruta, corante natural. Conservante) sem glúten. Sabores variados, a serem definidos na ordem de fornecimento.	LT	50	120	120	50	340
12	Leite Condensado , embalagens de 395gr, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	140	40	50		230
13	Maionese , industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	300	100	90		490
14	Margarina cremosa , com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	850	120	198		1168
15	Milho verde em conserva , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	350	160	108		618
16	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	6	12	6		24
17	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	980	100	317		1397
18	Proteína de Soja , embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	70		25		95
19	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	520		115		635
20	Suco de frutas , embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de	UNID	150		43		193

	5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.						
21	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	250	30	58		338

GRUPO DE ITENS 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1900	400	300	1320	3920
2	Arroz, tipo 1 , embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	3000	300	300		3600
3	Café, pó , torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1800	500	300	1460	4060
4	Farinha de Mandioca , embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	170	40	43		253
5	Fécula de Mandioca – Goma embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	220	100	79		399
6	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	50	100	100		250
7	Feijão de cor tipo 1 (carioquinha) ,cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	1280		212		1492
8	Feijão preto produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	90		23		113
9	Feijão, macassá cru , produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	1280		140		1420

10	Flocos de milho (Tipo flocao) , pre cozido com 500 g, 100% natural embalagem integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1060		274	830	2164
11	Leite , integral, pó pct com 200g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1500		216	1130	2846
12	Macarrão, tipo Espaguete , embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	1090		274		1364
13	Margarina cremosa , com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	850		198	250	1298
14	Milho de Pipoca	PCT	20		7		27
15	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	90		22		112
16	Proteína de Soja , embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	70		25		95

GRUPO DE ITENS 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Caldo de galinha , embalagens de 19gr, íntegras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	1300	200	468		1968
2	Coloral , embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	300	200	90		590
3	Cominho , embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	290	160	61		511
4	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	670	240	169	1540	2619
5	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	670	260	169	1420	2519
6	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	670	260	169	1540	2639
7	Pimenta do Reino , embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	290	100	54		444
8	Tempero pronto em sache	UNID	100	40	18		158

tipo SASON de 5g.						
-------------------	--	--	--	--	--	--

GRUPO DE ITENS 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Abacate , firme, integras, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	100		36		136
2	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	400	50	90		540
3	Abóbora firmes, integras.	KG	30		4		34
4	Alface , lisa, crua, integras e frescas	UNID.	300	100	90		490
5	Alho , cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	200	60	36		296
6	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	350	200	72		622
7	Batata doce , crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	300		72		372
8	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	410	100	130		640
9	Beterraba crua, firmes e integras	KG	370	60	79		509
10	Cebola crua, BRANCA E ROXA, firmes e integras	KG	500	60	158		718
11	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	490	60	176		726
12	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	KG	300	40	108		448
13	Coentro , folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	1000	300	216		1516
14	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	350	100	90		540
15	Jerimum , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	250	40	47		337
16	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	350	100	90		540
17	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	10	72		282
18	Maçã Fuji , crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	KG	350	160	126		636
19	Mamão formosa, cru, médio	KG	460	160	97		717

	amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme						
20	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegros e com características uniformes	KG	540	80	194		814
21	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	KG	350	100	122		572
22	Maracujá , cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	350	200	122		672
23	Melancia , íntegra, firme, cor uniforme.	KG	200	100	36		336
24	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	440	100	122		662
25	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	200	40	61		301
26	Pimentinha , verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	100	15	18		133
27	Repolho , branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	400	100	122		622
28	Tangerinas , íntegras, resistentes, sem manchas.	KG	100		36		136
29	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	450	120	144		714
30	Uvas , sem semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	300	100	79		479

GRUPO DE ITENS 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	200	30	40	10	280
2	Leite Instantâneo , embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	200		158		358
3	Leite de caixa , embalagem de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	70	200	7	70	347

GRUPO DE ITENS 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
------	------------------------	-------	------	-------	-------	-------------	--------

1	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	380	80	83	980	1523
---	--	---------	-----	----	----	-----	------

GRUPO DE ITENS 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Bolo, (diversos sabores) a ser definidos na ordem de fornecimento.	KG	50	260	100	50	2057
2	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	220		79		254
3	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	460	120	137	1340	560
4	Pão para cachorro quente	KG	200		54		330
5	Pão solvado, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	350	120	90		480
6	Salgados, sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	50	160	100	20	2057
7	Salgados, sabores diversos (coxinha, pastel de frango, rabinho de tatu, bolinha de queijo, empadas doce e salgada, etc.)	CENTO	100	200	150	30	254

GRUPO DE ITENS 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto	UNID.	720	2000	1000	1020	4740

GRUPO DE ITENS 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Refrigerante de caju, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350		90	180	620
2	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	70	126	200	746
3	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	70	126	180	726
4	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	370	70	133	170	743

GRUPO DE ITENS 13

ITEM	DESCRIÇÃO	DOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO	QUANT.
------	-----------	-----	-------	------	-------	-------	-------	--------

PRODUTOS			GERAL				
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	400	400	195	152	1147
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	3000	800	1323	482	5605
3	Alcool 70,0 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	200	300	126	230	856
4	Alcool GEL 70,0 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	100	300	126	92	618
5	Amaciante de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	400		197		597
6	Cera líquida incolor , de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	210	200	110		520
7	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	400	132	100	932
8	Desinfetante líquido , de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA	UNID	2000	1000	878	352	4230
9	Desinfetante OLEO/ESSÊNCIA , líquido concentrado, de 120ml fragrância de capim limão, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA	UNID				54	54
10	Desodorizador de ar , 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	240	296	114	1150
11	Detergente , embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; . Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	2500	2000	1197	614	6311
12	Espanja para limpeza , dupla face, uma de espuma e outra	UNID	900	1000	378	560	2838

	de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.						
13	Fósforo de madeira , pacote com 10 cx de 40 unidade	PCT	70		39	25	134
14	Inseticida aerosol , com óleo de eucalipto, tipo baygon , mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	400	400	126	95	1021
15	Isqueiro , integro e resistente.	UNID	160	200	90	58	508
16	Lã de aço , embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada . Pacotes com 52g	PCT	680	800	258	280	2018
17	Limpa cerâmica , azulejo e rejunto, embalagem em plástico de 1 litro. Lavanda tipo Azulim , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	200	600	384	50	1234
18	Limpa Vidro , com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	250	200	158	322	930
19	Limpador Multiuso , embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	300	600	189	164	1253
20	Lustra móveis , com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	300	100	227	213	840
21	Palito para dente - caixinhas	UNID	120	100	48	31	299
22	Pastilha Sanitária 30g , embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	2000	1000	984	630	4614
23	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	475	800	253	162	1690
24	Sabão em barra de 1 KG, íntegras e resistente.	UNID	150		95	71	316
25	Sabão em barra , glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do	UNID	230	200	145	109	684

	produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.						
26	Sabão em pó , azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondicionaods em embalagens com 500gr.	UNID	2460	1000	1266	339	5065
27	Sabonete Líquido , embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	400	1000	378	82	1860

GRUPO DE ITENS 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Baldes com tampa, plástico resistente, capacidade de 20 litros. Ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa que impeça o contato direto com o conteúdo interno, e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UNID	30	60	19	14	123
2	Baldes com tampa, plástico resistente, capacidade de 60 litros. Ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa que impeça o contato direto com o conteúdo interno, e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UNID	30	60	19	14	123
3	Baldes para limpeza cor preta, plástico resistente, capacidade de 10 litros. Ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa que impeça o contato direto com o conteúdo interno, e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UNID.	100	60	63	47	270
4	Dispenser P/ Sabonete Líquido , 800ml, Abertura inteligente e segura. Tecla robusta. Resistência alto impacto. Utiliza sistema nacional de bico dosador de 80mm. Garante eficiência e evita desperdício na saída do sabonete.	UNID	50	60	40	30	180
5	Escova Sanitária Bola, com Suporte	UNID	60	120	50	30	260
6	Gaveteiro de Chão 63,3x31,3x40,8cm Plástico Branco. Ultra resistente pode ser utilizada em qualquer	UNID	40		10	10	60

	ambiente. Resistente a impactos, rachaduras e quebras.						
7	Gaveteiro de Mesa 28x25x35cm Plástico Branco. Ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UNID	40		10	10	60
8	Lixeira com tampa basculante, 10 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impeça o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UND	60		38	28	126
9	Lixeira com tampa basculante, 20 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impeça o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UND	60	200	38	28	326
10	Lixeira com tampa basculante, 30 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impeça o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras..	UND	60	200	38	28	326
11	Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros . Produzida em polipropileno na cor branca com tampa acionada através de pedal plástico resistente que evita o contato manual com a tampa. Formato retangular que se adapta a diversos ambientes. Alta resistência e fácil higienização.	UND	60	200	38	28	326

GRUPO DE ITENS 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Bandejas descartáveis, Material: Papelão e composto poliéster, laminada, tamanhos: (N° 2 - 12cmX22cm; N° 3 - 23cmX28cm; N° 4 - 27,5cmX33,5cm e N° - 5 40x33cm). Kit com 4 unidades.	KIT	150	40	84	54	328
2	Colher de refeição descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	400	100	141	90	731

3	Colher de sobremesa descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	160	200	87	56	503
4	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	2600	500	1125	2150	6375
5	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	850	500	394	2150	3894
6	Copo para vatapá de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	150	100	84	54	388
7	Copos descartáveis com tampa, cor transparente. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	150	100	84	54	388
8	Filtro De Café Papel , 102 ,Pacote 30 Unidade	PCT	40	60	30	20	150
9	Filtro De Café Papel , 103 ,Pacote 30 Unidade	PCT	40	60	30	20	150
10	Garfo de sobremesa descartável, c/50 unidades	PCT	200	200	113	72	585
11	Guardanapos de papel , folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	155	100	87	56	398
12	Luva para limpeza , de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	160	300	129	97	686
13	Luva para limpeza , de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	150	300	139	104	693
14	Luva para limpeza , de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT	150	300	96	72	618
15	Marmitex de isopor com	PCT	200		113	72	385

	tampa, 750 ml, pacote com 100 unidades, embalagem de isopor para quentinha, marmite e prato feito.						
16	Papel Alumínio, ROLO com 45cm x 7,5m .	UNID	380	100	205	131	816
17	Papel higiênico , folha dupla, branco, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca , alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID	1770	1200	759	1150	4879
18	Papel toalha folha dupla interfolhada , COR: BRANCA, pacote com 2 maços de 250 unidades.	PCT.	1480		731	468	2679
19	Papel toalha folha dupla, COR: BRANCA , pacote com 2 unidade, Com 30m	PCT	350		197	126	673
20	Pazinha para sorvete , pct. c/ 50 unid.	PCT	50	100	28	18	196
21	Plástico Filme PVC , transparente, rolo com 15 metros , embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	390	160	219	140	909
22	Pratos descartáveis fundo tamanho 12cm .Pacotes com 10 unidades.	PTC	350	300	197	126	973
23	Pratos descartáveis fundo tamanho 15cm . Pacotes com 10 unidades.	PCT	350	300	197	126	973
24	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 18cm , pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350	300	197	126	973
25	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 21cm , pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350		197	126	673
26	TARJA ADESIVA ETIQUETA COM DESCRITIVO: "PRODUTO" "FABRICAÇÃO" E "VALIDADE" ROLO COM 1000 (MIL) ETIQUETAS. TAMANHO 3C. adesivo: 1 qualidade - alto padrão	ROLO	10	20	10	5	45

GRUPO DE ITENS 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Flanela - com 0,28 x 0,50cm , íntegras e resistentes	UNID	345	200	169	88	802
2	Luva Térmica Para Cozinha - Forno e Fogão (1 Par)	UNID/PAR	50	100	30	10	190
3	Pano de chão Esfregão Alvejado tamanho aproximado 42 x 60 cm , multiuso, costuras dupla de fios de poliéster, absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades , íntegras e resistentes Alvejados, possuem cor	PCT	200	400	180	384	1164

	branca. Feitos em tecido com alta capacidade de absorção, para ser utilizados em todos os tipos de pisos.						
4	Pano de copa em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	85	300	54	110	549
5	Pano limpeza leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	PCT	100	140	63	47	350
6	Toalha felpuda de rosto , 100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante.	UNID	50		28	18	96

GRUPO DE ITENS 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE (160752) - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de látex, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	20	20	10	10	60
2	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO MÉDIO - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de látex, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	20	20	10	10	60
3	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO PEQUENO - Luvas para procedimento	CX	20	20	10	10	60

	não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de látex, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.						
4	MÁSCARA CIRÚRGICA, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável eficiência de retenção bacteriológica (efb): 99, 8%, aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na abnt. caixa com 50 unidades CX	UNID	40	60	30	20	150
5	Toucas descartáveis, material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (IOGIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	245		127	81	453

GRUPO DE ITENS 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	2150	400	956	3120	6626
2	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	300	400	141	2820	3661
3	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	765	200	267	2320	3552
4	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm	PCT	1805	400	866	2420	5491

	de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidades.						
5	Saco Saquinho Transparente 12x25 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20		10		30
6	Saco Saquinho Transparente 15x20 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20		10		30
7	Saco Saquinho Transparente 20x30 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20		10		30
8	Saco plástico com adesivo, transparente, 20x30 Saco com aba adesiva. Pacotes com 100 unidades. Saco com cola	PCT	20		10		30
9	Sacola Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 40x50cm - Quantidade Aproximada 100 unidades.	KG	200	70	113	72	455
10	Sacola Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 50x60cm - Quantidade Aproximada 70 unidades.	KG	150	70	84	54	358
11	Sacola Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 60x80cm - Quantidade Aproximada 35 unidades.	KG	150	70	84	54	358
12	Sacola plástica branca pequena tam. 30x40cm . Pacote com 1000 unidades	MILHEIRO	110		62	40	212
13	Saco Plástico Hot-dog Cachorro Quente 25x14cm. COR: BRANCO. MATERIAL: PE ALTA DENSIDADE. Pacote com 500un	PCT	30	120	50	10	210
14	Saco Plástico Pp Transparente 8x20 Para Picolé, Pacote com 1000 Unidades.	PCT	20	20	30	10	80

GRUPO DE ITENS 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Pá De Lixo De Plástico , Com Cabo longo, 26x120cm	UNID	50	200	40	20	310
2	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de	UNID	100	200	63	47	410

	madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.						
3	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	160	200	101	76	537
4	Vassoura com cerdas de pelo de animal/cavalo , de aproximadamente 30 cm de comprimento, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira sem farpas , pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID		200			200
5	Vassoura com cerdas de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	150	200	63	65	478
6	Vassourão , Com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1.20m.	UNID	100	200	63	480	843

GRUPO DE ITENS 20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Tapetes, Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. ANTIDERRAPANTE . O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 40 X 80 cm	UNID	40	60	20	20	140
2	Tapetes, Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. ANTIDERRAPANTE O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 38 X 58 cm	UNID	20	40	10	10	80

GRUPO DE ITENS 21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	AGENDA. Características mínimas: Capa dura na cor preta, Agenda Permanente, Espiral preto, Anual, 1 dia por página, Clipe marcador de	UNID.	5	60	10	49	124

	página, Bolsa plástica, 384 páginas, Formato: 134 x 194 mm.						
2	Alfinete para mapa Nº 1 colorido com cabeça em poliestileno e ponta em aço niquelado com caixa 50 unidades	CX.	10	20	10	5	45
3	Alfinete de costura nº 29 , Aço Niquelado 50g., Caixa com aproximadamente 680 unidades	CX.	10	40	10	5	65
4	Alfinete (Broxe) Segurança Niquelado Coats nº03 45mm , Composição: Aço Niquelado. Caixa com aproximadamente 144 unidades.	CX.	5	100	10	5	120
5	Alfinete (Broxe) Segurança Niquelado Coats nº04 55mm , Composição: Aço Niquelado.	CX.	10	100	20	5	135
6	ALMOFADA PARA CARIMBO , material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm.	UNID	55		10	22	87
7	Apagador para quadro branco , com local armazenamento de marcadores com tampa;	UNID	23	400			423
8	APONTADOR PARA LÁPIS , confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, caixa com 24 unidades , lâmina em aço inox de alta resistência e ângulo de corte, sem depósito. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.			30	11	41
9	APONTADOR PARA LÁPIS (METÁLICO) , apontador de lápis metálico com furo, caixa com 24 unidades . Corpo metálico no formato retangular, lâmina com tratamento anti-ferrugem. Produto com certificação do inmetro.	CX.	10	125	30	12	177
10	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO e reposicionável , sem pauta, tamanho 38x50, pacote com 04 unidades de 100 folhas cada . Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	PACT.	100	60	60	105	325
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO e reposicionável , sem pauta, tamanho 76x76, com 100 folhas. MARCA	PACT.	100	40	60	105	305

	NACIONAL.						
12	BEXIGAS BALÕES, pacote com 50 unidades, liso, nº7, cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	PACT.	800	400	200	90	1490
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, - borracha escolar branca e macia, nº 20, caixa com 20 unidades. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	120		50	27	197
14	Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis. Pote com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	POTE	5	16	10	5	36
15	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370 mm, largura 255 mm, altura 100 mm, características adicionais articulação metálica.	UNID.	5		5	13	23
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO, cor incolor, tipo tripla, comprimento 370 mm, largura 260 mm, altura 50 mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	UNID.	5		5	13	23
17	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, caixa organizadora polionda, PEQUENA, com tampa e alças fechadas, Comprimento x Largura x Altura: 33,5 x 25,5 x 18 cm. Capacidade mínima 3kg. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	50	20	30	52	152
18	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, caixa organizadora polionda, MÉDIA, com tampa e alças fechadas, Comprimento x Largura x Altura: 37 x 28 x 21 cm. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	50	20	30	52	152
19	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, caixa organizadora polionda, GRANDE, com tampa e alças fechadas, Comprimento x Largura x Altura: 44 x 32 x 24,5 cm. capacidade mínima	UNID.	50	20	30	52	152

	15kg. Embalagem com dados do fabricante. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIONDAS, nas cores amarelo e verde, medidas: 350x130x245mm. (aceitar-se-á variações de +/- 5mm), abertura no Topo Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	100	60	60	120	340
21	Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida, uso em papel comum, atóxico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	100	200	30	36	366
22	CANETA MARCADOR PERMANETE, 2MM, cores variáveis (vermelho, preto e azul). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	90	60	70	72	292
23	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não osqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	10	20	10	29	69
24	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas,	CX.	6	16	6	14	42

	não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
25	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	4		4	4	12
26	CANETA MARCA TEXTO, cor AMARELA, ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. <u>Caixa com 12 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	10	3	10	25	48
27	CANETA MARCA TEXTO, cor VERDE, ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. <u>Caixa com 12 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	10	4	10	25	49
28	CALCULADORA	UNID.	20	40	20	44	124

	COMPACTA ELETRONICA de mesa 12 dígitos, contador de itens, seletor de decimais e arredondamento, impressão bicolor para diferenciar resultados positivos e negativos. REFERÊNCIA: Elgin Ma 5121 ou superior.						
29	Capa e contra Encadernação A4 Capas Transparente Line + Capas Preto Lisa Couro	UNID.	200	400	200	100	900
30	CLIPS COLORIDOS N° 1/0 - clips para papel nº 1/0 aço epoxi cores sortidas, <u>caixa c/ 100 unidades</u>, embalagem cx. plastica rigida transparente redonda.	CX.				55	55
31	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 2/0. Formato paralelo. <u>Caixa com 100 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	CX.	100	40		180	320
32	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 3/0. Formato paralelo. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	120	50	40	180	390
33	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	120	50	40	180	390
34	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 6/0. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	80	50	40	180	350
35	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. <u>Caixa com 25 unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	80	50	40	110	280
36	COLA BASTÃO com 40 gr, embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina e fotos, composição: polivinilpirrolidone (PVP) e água, validade do produto mínima de 2 anos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	30		50	62	142

37	COLA BRANCA 110 G - LIQUIDA , cola branca líquida, lavável não tóxica. cola branca líquida de uso escolar, embalagem contendo 110g. Cola 100% lavável, não tóxica. composição: acetato de polivinila. Frasco com bico rosqueável. deverá constar no frasco: peso, validade e composição do produto; dados completos da empresa fabricante (razão social, cnpj, endereço, site), nome do químico responsável e seu respectivo crq; código de barras do produto; certificado do inmetro; nº do telefone gratuito do serviço de atendimento ao consumidor (sac) tipo 0800. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega impressa no frasco. Produto com certificação (aprovação) do inmetro.	UNID.	130	300	85	65	580
38	COLA BRANCA, 1 kg , não tóxica, lavável, para uso escolar, composição: resina de PVA, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses registrada na embalagem. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	10	60	20	2	92
39	COLA INCOLOR para Isopor e EVA 90g- 90 G, frasco 90g. Contendo na composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico. Não pode enrugar. De qualidade igual ou superior a compactador polar arte. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega impressa no frasco. Produto com certificação do inmetro.	UNID.	300			34	334
40	Cola Gliter, 35 gramas. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega impressa no frasco. Produto com certificação do inmetro. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	50	100	50	10	210
41	Cola de Silicone para artesanato, 250 gramas , para uso em trabalhos manuais, composto por acetato de polivinila, metanol e aditivo. Validade mínima de	UNID.	10	20	10	10	50

	18 meses a contar da data de entrega impressa no frasco. Produto com certificação do inmetro.						
42	CORRETIVO LÍQUIDO , material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, <u>volume 18 ml</u> , características adicionais com diluente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. <u>Caixa com 6 unidades.</u>	CX.	50		50	36	136
43	ELÁSTICO LÁTEX, nº 18, pacote com 100 unidades.	PACT.	6	5	5	30	46
44	ENVELOPE A4, Multicolor , Tamanho: 229x324 mm. Caixa com 100 Unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.		20		96	116
45	ENVELOPE A4, Branco Tamanho: 229x324 mm. <u>Caixa com 100 Unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.		4		76	80
46	ENVELOPE Ofício, Branco Tamanho: 114x229 mm. Caixa com 100 Unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	4	2	2	2	10
47	ENVELOPE A4, Multicolor , Tamanho: 162x229 mm. Caixa com 100 Unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	6	4	4	39	53
48	ENVELOPE A4, Branco Tamanho: 162x229 mm. <u>Caixa com 100 Unidades.</u> Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	6	4	4	39	53
49	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE , envelope plástico transparente, espessura: extra grosso, tamanho ofício 240 x 330mm, com 4 furos, sem dobra, para pasta catálogo, acondicionado em caixa de papelão com 300 envelopes. constar na embalagem: dados do fabricante e a especificação do produto.	CX.	2		2	6	10

50	Espiral para encadernação preto , tamanho ofício 14 mm, preto para 80 folhas , pact 100 unidades	PCT.	10	20	10	10	50
51	Espiral para encadernação preto , tamanho ofício 17 mm, preto para até 130 folhas , pact 100 unidades	PCT.	10	20	10	10	50
52	Espiral para encadernação preto , tamanho ofício 30 mm, preto para até 250 folhas , pact 100 unidades	PCT.	10	20	10	10	50
53	ESTILETE ESTREITO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, lâmina: 9mm, cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	20	20	50	82	172
54	ESTILETE LARGO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, lâmina: 18mm, cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	50	20	50	82	202
55	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS , dimensões 2 cm x 10 cm; formato retangular. Embalagem com 20 folhas tamanho A4. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	PACT.	15			16	31
56	EMBORRACHADO E.V.A 60x40 cm de espessura. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID	800	800	400	90	2090
57	EMBORRACHADO E.V.A com glitter 60x40 cm de espessura. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID	600	800	400	80	1880
58	EXTRATOR DE GRAMPO, em metal, aproximadamente 14 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	UNID.	50	20	30	84	184
59	FITA ADESIVA COLORIDA	UNID.	50		50	31	131

	12 x 30, diversas cores. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).						
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	UNID.	30	20	30	55	135
61	FITA ADESIVA 45mmx100m, transparente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID./ ROLO	100	120	50	60	330
62	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 45MM X 100M - 3M, suportando caixas com peso de até 60 kg. Que possua características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, garantindo maior segurança no fechamento. Fácil manuseio, mais resistente. Papel liso super resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas. Composição: possui dorso de papel liso, Kraft, e o adesivo é sensível à pressão à base de resina e borracha sintética. Pode ser impressa pelo método flexográfico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID./ ROLO	200	300	100	104	704
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em filme polipropileno (BOPP), adesivo de borracha sintética e resinas, medindo 12 mm x 50 m. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID./ ROLO	30		30	53	113
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE 9,5MM x 20M, extra forte. Referência: SCOTCH, 3M ou similar. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID./ ROLO	30	20	20	45	115
65	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA, 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros. Referência: SCOTCH, 3M ou similar. Certificado pelo	UNID./ ROLO	4	4	5	25	38

	INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
66	Fitas fios decorativas embalados rolo de 50 mt. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID./ ROLO	200	10	100	50	360
67	Fitas de cetim decorativas, largura de 03 cm, embalados rolo de 50 mt.(cores variadas). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID./ ROLO	100	60	100	50	310
68	Fitas de cetim decorativas, largura de 01 cm, embalados rolo de 50 mt. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID./ ROLO	100	40	50	30	220
69	Giz de Cera, 12 cores . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.		480	200		680
70	Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc. Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg	UNID.	2	2	4	3	11
71	GRAMPEADOR DE MESA, grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	5		5	19	29
72	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade,	UNID.	40	20	50	50	160

	composição e/ou características do produto.						
73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 195MM. Grampo trilho plástico 195mm, p/300 folhas, saco c/50 grampo trilho plástico, comprimento: 195mm, capacidade para armazenar até 300 folhas de papel sulfite 75gr/m ² , produzido em polipropileno, acondicionados em saco plástico transparente lacrado contendo 50 jogos.	SC	5		5	5	15
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 300MM. Grampo trilho plástico estendido (liso), comprimento: 300mm, capacidade para armazenar até 600 folhas de papel sulfite 75gr/m ² , produzido em plástico injetado em polipropileno branco, acondicionados em saco plástico transparente lacrado contendo 50 jogos.	SC	4		5	5	14
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. Capacidade para até 30 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	50	30	30	130	240
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	10	8	10	55	83
77	LÁPIS PRETO nº 2, traço HB, apontado, sem emendas na madeira, grafite ultra - resistente, não quebra com facilidade, não lasca, medindo 175 mm aproximadamente. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 144 unidades. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	10	10	10	37	67
78	Lápis de cor ces, Dimensões do item C x L x A 19.9 x 0.8 x 20.4 centímetros. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	22	600	1000		1622
79	Lápis de cor, tamanho pequeno. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades. Embalagem com	CX.		300	500		800

	dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
80	LIVRO ATA , material off-set branco, quantidade folhas 100 un, gramatura 56 g/ m2, comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	10	10	10	35	65
81	LIVRO DE PONTO capa dura, papelão revestido em papel reciclado 120g/m ² , contém 100 folhas numeradas, formato 215x315mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	30		30	57	117
82	LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm , capa de papelão, com 100 folhas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	10	10	10	32	62
83	Massa de Modelar 180G 12 Cores . Consistência macia e maleável, facilitando a criação de diferentes formas e detalhes.	CX.		100	400		500
84	MOLHA DE DEDO, molha dedo creme especial , para manuseio de dinheiro, papéis etc. Acondicionado com base e tampa em plástico que proteja de altas temperaturas, não mancha, atóxico, antialérgico, antisséptico, composto de: ácido graxo, glicóis e essência. Estojos com 12 g.	UNID.	20		20	36	76
85	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, profissional , corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, e resma com 500 folhas. Selo FSC na embalagem. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	RESMA	1100	800	600	1300	3800
86	PAPEL TEXTURIZADO (CASCA DE OVO) para impressoras jato de tinta e laser. Formato: A4. Embalagem: 50 Folhas. Gramatura: 180 g/m2. Cor: Branca.	PACT.	5		5	5	15
87	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4. Formato: A4. Para impressão, secagem rápida. Embalagem: 50	PACT.	60	100	230	70	460

	Folhas. Cor: Branca.						
88	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M². Pacote com 50 folhas gramatura:180g; tamanho a4: 210x297mm; para impressoras jato de tinta. alto brilho, secagem instantânea. resistência a impressão digital. não fica marca de dedo na impressão. compatíveis com as impressoras ink jet hp, epson, canon e lexmark. ótima qualidade fotográfica. ideal para todos os tipos de trabalho	PACT.	80	150	84	63	377
89	Papel A4 , 120g/m², formato 210x297mm, também conhecido como papel 40 KG. Pacote com 50 folhas.	PACT.	100	100	129	78	407
90	Papel A4 , 180g/m², formato 210x297mm, também conhecido como papel 60 kg. Pacote com 50 folhas.	PACT.	140	200	240	68	648
91	PAPEL CARBONO AZUL , DUPLA FACE, formato A4. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	40		10	6	56
92	Papel cartão fosco, medidas aproximadas de 50x70mm 280gr (Guache). Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	200	400	200		800
93	Papel color set, medidas aproximadas de 50x70mm 280gr (Guache). Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	200	400	200		800
94	PAPEL CREPOM COMUM 48CMX2M. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	ROLO	200	1000	400		1600
95	Papel Cartolina Laminado Amarelo, 48 x 60 cm. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	100	100	100		300
96	Papel Kraft/ Madeira. Folha 80x120cm 80g Ouro.	UNID.	200	100	200		500
97	Papel Color Linho Branco A4 210x297mm 180g/m² Pacote com 50 folhas. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	PCT.	4	8	4		16
98	Papel Lassane of - Plástico para Plastificação A4, Pacote com 200 Folhas 0,05.	PCT.	20	40	20		80
99	PAPEL CARTOLINA COMUM, em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	150	80	100	75	405

100	Papel Camurça 40x60. Cores variadas (A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	150		100		250
101	PASTA CANALETA TRANSPARENTE, A4 227mm x 300mm, cristal, pacote com 10 Unidades	PACT.	50		80	23	153
102	PASTA L TRANSPARENTE, A4, dimensões aproximadas 31 x 22 x 1 cm; 217 g, cristal, pacote com 10 Unidades.	PACT.	50		80	23	153
103	PASTA GRAMPO TRILHO, Plástica Ofício, cristal, pacote com 10 Unidades.	PACT.	100	80	100	18	298
104	PASTA COM ABA ELÁSTICO plastificada. Cartão duplex (250g/m²), Medida Produto Acabado 350x0x240 mm. Nas cores Preta, Amarela e Verde. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	100		94	130	324
105	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, lombada 1 cm, abas com elásticos Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	260	100	200	150	710
106	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, lombada 2 cm, abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	100	100	100	130	430
107	PASTA PLÁSTICA TRASPARENTE, incolor, tamanho ofício, lombada 4 cm, abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto	UNID.	50	100	300	140	590
108	PASTA PLÁSTICA POLIONDAS, nas cores VERDE E AMARELO, tamanho ofício, lombada 3,5 cm, abas com elásticos Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	130		70	230	430
109	PASTA PLÁSTICA POLIONDAS, nas cores VERDE E AMARELO, tamanho ofício, lombada 5 cm, abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade,	UNID.	190		70	190	450

	composição e/ou características do produto.						
110	PASTA SANFONADA ALTURA 26 CM X LARGURA 39 CM , pasta sanfonada ofício c/12 divisões c/ aba e elástico cor transparente - ep12f pt. esta pasta sanfonada ofício reserva espaço suficiente para que você guarde documentos importantes. produzida em pvc transparente super resistente, apresenta 12 divisórias com indicadores coloridos. altura: 26 cm. largura: 39 cm. profundidade: 2,5 cm. acabamento.	UNID.	50		76	90	216
111	PASTA SUSPensa em cartão triplex (300g/m²) plastificado, A4 , com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	100	200	100	230	630
112	PASTA SUSPensa, gramatura 280g/m², tamanho 240 x 360mm, completa , com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, cor palha. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.				170	170
113	PEN DRIVER de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alçamento para transporte.	UNID	20	80	20	35	155
114	PERCEVEJO . percevejo latonado (dourado) nº 4, (diâmetro aproximado da cabeça: 9mm; comprimento útil da ponta: 7mm). acondicionado em caixa de papelão resistente <u>contendo 100 unidades</u> . constar na embalagem: especificação do produto e dados de identificação do fabricante.	CX.	10		10	15	35
115	PERFURADOR DE PAPEL , em metal e perfura até 45 folhas de 75g/m2, tamanho médio. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	30	10	20	61	121
116	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS , grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 100 folhas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou	UNID.	15	4	15	37	71

	características do produto.						
117	Perfurador p/ Papel e EVA de 1 Furo. em metal e perfura até 45 folhas de 75g/m2, tamanho médio. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	5		5	5	15
118	PINCEL ATOMICO - PONTA DE POLIESTER 4,00 MM, pincel atômico, ponta de poliéster de 4,0mm - escrita de 1.8mm, tinta a base de água. Devera estar gravado no pincel: código de barras, modelo e marca do produto. com selo do inmetro. caixa contendo 12 unidades.	CX.	10	6	10	50	76
119	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na cor preta. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	50	700	50	40	840
120	PINCEL MARCADOR - permanente corpo em plástico, ponta de feltro, tinta a base de alcool, espessura de 8,00mm. Cores preta, azul e vermelha. A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID.	50	120	50	62	282
121	Pincel Hidrográfico. Embalagem com 12 Cores. tinta à base de água é super lavável. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX.	50	200	250		500
122	Pistola de Cola Quente 40W Bivolt Profissional, para cola quente bastão FINO. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	40	20	30	10	100
123	Pistola de Cola Quente 40W Bivolt Profissional, para cola quente bastão GROSSO. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	30	20	30	10	90
124	Placa De Isopor Eps 5mm 100x50cm	UNID. / PLACA	30	120	100		250
125	Placa De Isopor Eps 10mm 100x50cm	UNID. / PLACA	30	120	100		250
126	Placa De Isopor Eps 15mm 100x50cm	UNID. / PLACA	55	120	100		275
127	Placa De Isopor Eps 30mm	UNID. /	55	100	100		255

	100x50cm	PLACA						
128	Plástico Adesivo Papel Adesivo, Transparente/cristal 45 Cmx25 M.	ROLO	20	4	18	4	46	
129	PORTA OBJETOS DE MESA - para lápis/clipse/lembrete, em metal aramado/telado, com quatro compartimentos, na cor preta.	UNID.	28	10	35	53	126	
130	PRANCHETA OFÍCIO, com prendedor de metal. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	135	10	65	85	295	
131	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 15 mm, com capacidade para prender até 40 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	20		20	40	80	
132	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 19 mm, com capacidade para prender até 60 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	20		20	40	80	
133	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 25 mm, com capacidade para prender até 80 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	5			40	45	
134	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 32 mm, com capacidade para prender até 100 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	20		20	40	80	
135	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 41 mm, com capacidade para prender até 120 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	5			40	45	
136	PRENDEDOR DE PAPEL medindo 51 mm, com capacidade para prender até 150 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com características do produto.	CX.	10		2	40	52	

137	RÉGUA EM ALUMÍNIO - 30 CM , régua em alumínio, 30cm de comprimento, com divisões em centímetros e subdivisões em milímetros, com marcação na cor preta ou prata.	UNID.	20		20	35	75
138	RÉGUA DE PLÁSTICO 50 CM , régua de plástico rígido cristal, 50cm de comprimento, com divisões em centímetros e subdivisões em milímetros, com marcação na cor preta, largura de 4,0cm e espessura 2,5mm.	UNID.	10		10	30	50
139	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm , com divisões em centímetros e subdivisões em milímetros, cristal.	UNID.	90	400	200	55	745
140	SILICONE PARA COLA QUENTE - fino . Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. <u>Pacote com 1kg</u> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	PACT.	30	60	90	50	230
141	SILICONE PARA COLA QUENTE - grosso . Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. <u>Pacote 1kg</u> . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	PACT.	30	60	90	50	230
142	Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel .	UNID.	50	15	20	20	105
143	TESOURA EM AÇO INOX , cabo polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20 cm). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	95	15	75	45	230
144	TESOURA ESCOLAR PEQUENA , sem ponta, em aço inox, cabo plástico.	UNID.	95	300	700	65	1160
145	TINTA GUACHE 250 ML a base de água, cxt. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID.		600	880		1480
146	TINTA PARA TECIDO A BASE ÁGUA ATÓXICA POTES PLÁSTICO 250 ML . Certificado pelo INMETRO.	UNID.		20	144		164

	Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.						
147	TINTA - PARA CARIMBO autoentintado a base de água, frasco com 40 ml. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	8	8	14	45	75
148	Tinta Reabastecedor p/Marcador de Quadro Branco. Cor azul. Embalagem com 20ml. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	20	300	30		350
149	Tinta para reabastecer pincel quadro. COR AZUL e PRETA, 200ml. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. (CORES A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.		80	10		90
150	TNT cores diversas, rolo com 50 metros. cores variadas (CORES A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID.	30	120	50	85	285

GRUPO DE ITENS 22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.	
1	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO VERDE / 1074-7	UNID.	200			100	50	350
2	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO VERDE / 1014-3	UNID.	200			100	100	400
3	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico	UNID.	100				100	200

	resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO VERMELHO / 1071-6						
4	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO VERMELHO / 1010-5	UNID.	100			250	350
5	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO AZUL ROYAL / 1070-9	UNID.	60	60		50	170
6	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO AZUL ROYAL / 1017-4	UNID.	60	60		150	270
7	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO PRETA / 1062-4	UNID.				100	100
8	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO PRETA / 1001-3	UNID.				100	100
9	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia	UNID.				210	210

	de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO AMARELO / 1123-2						
10	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior emaçõ, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. CÓDIGO AMARELO / 1020-4	UNID.				210	210

GRUPO DE ITENS 23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Tinta Cor: Negro/ Preto/Black. Original Epson T544, 65 ML. Para uso em impressoras: L1110, L-3110, L-3150, L3160, L-5190 . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	80		80	190	350
2	Tinta Cor: CIANO. Original Epson T544, 65 ML. Para uso em impressoras: L1110, L-3110, L-3150, L3160, L-5190 . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	42		42	115	199
3	Tinta Cor: MAGENTA. Original Epson T544, 65 ML. Para uso em impressoras: L1110, L-3110, L-3150, L3160, L-5190 . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	42		42	115	199
4	Tinta Cor: AMARELO. Original Epson T544, 65 ML. Para uso em impressoras: L1110, L-3110, L-3150, L3160, L-5190 . Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	42		42	115	199
5	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW. Especificações mínimas. TN-3492. Cartucho de Toner de ultra rendimento, quantidade aproximada (20.000 paginas).	UNID.	20		20	6	46
6	CARTUCHO DE TONER	UNID.	20		20	6	46

	PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW. Especificações mínimas. TN-3472. Cartucho de Toner de ultra redimento, quantidade aproximada (12.000 paginas).						
7	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW. Especificações mínimas. TN-3442. Cartucho de Toner de ultra redimento, quantidade aproximada (12.000 paginas).	UNID.	20		20	6	46
8	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW. Especificações mínimas. DR-3440. Unidade de cilindro, quantidade aproximada (50.000 paginas).	UNID.	10		10	4	24
9	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. Especificações mínimas. TN-2370. Cartucho de Toner de ultra redimento, quantidade aproximada (1.200 páginas).	UNID.	10		10	8	28
10	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. Especificações mínimas. TN-2370. Cartucho de Toner de ultra redimento, quantidade aproximada (2.600 paginas).	UNID.	10		10	8	28
11	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. Especificações mínimas. DR-2340. Unidade de cilindro, quantidade aproximada (12.000 paginas).	UNID.	5		5	4	14

GRUPO DE ITENS 24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Guilhotina Menno Master 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G. , ideal para cortes retos e precisos, Indicada para acabamentos gráficos, cartões, fotos, encadernações, convites, plastificados, imãs, etc. Com trava de segurança. certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UNID.	3	1	5	5	14
2	Perfuradora, para encadernação. Máquina construída em aço, tratadas e pintadas a pó (pintura	UNID.	3	2	2	5	12

	eletrostática), gaveta para os resíduos, pinos de aço tratados termicamente evitando o desgaste, margeador frontal com trava para encadernações maiores e menores, margeador traseiro para distanciar os furos da margem, com capacidade para encadernações de 10 a 450 folhas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
3	Plastificadora Laminadora Refiladora A4 A5 A6 Ma320 3x1 Quente Frio (220W). Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. Com garantia mínima de 1 ano.	UNID.	3	1	5	5	14

GRUPO DE ITENS 25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT.
1	Quadro Branco- dimensão 2,50x1,20 Quadro Branco de Fórmica 2,50 x 1,20. QUADRO BRANCO DE FÓRMICA. Quadro Branco Profissional. Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	UNID.	12	30	10	10	62

8 - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no almoxarifado central da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, situado na Rua _____, nº. ____, Bairro: ____, Cidade: ____, UF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues

estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

8.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

10.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Conforme estabelece o art. 104, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, é conferido à Administração, entre outras, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos, dessa forma, a CONTRATANTE designará servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, na forma do art. 117 da mesma lei, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– Especificações do objeto contratado;

– Prazo e local de fornecimento dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso no fornecimento dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos no Capítulo II-B da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Conforme estabelece o art. 155, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, na forma do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV - multa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;

12.3 - as multas constantes nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item (12.2) desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV deste item;

12.5 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

12.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

12.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;

12.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item (12.2) desta cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.8.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1 – Constitui motivo para a extinção do contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 137, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 – O contrato poderá ser extinto, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 – O contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

14.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O futuro instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a qual também será utilizada para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

16 - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do futuro TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 – Feito o juízo de aceitabilidade da proposta vencedora nos termos deste Edital, constatado o cumprimento das exigências de habilitação pelo Pregoeiro e, declarada a empresa proponente arrematante de cada grupo de itens, faz-se necessário, sob pena de preclusão do direito de contratar, a entrega, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do dia em que a empresa foi declarada vencedora do certame, de uma amostra de cada item do grupo de itens arrematado, e na mesma forma da proposta vencedora, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo da análise das amostras, aprovando ou reprovando as mostras apresentados. A fase de análise das amostras será eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma das amostras reprovada e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresenta-las, será declarada eliminada do grupo de itens referente à amostra reprovada e, procedida, à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras;

17.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste edital, as quais serão encaminhadas para sede da Secretaria da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município para realização das análises das amostras;

17.3 – Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, conseqüentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, “a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

17.4 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso;

17.5 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

17.6 – A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

17.7 – Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

17.8 – Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

17.9 – Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;

17.10 – Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

17.11 – Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;

17.12 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através das Secretarias Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

17.13 – Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;

17.14 – Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.

Parágrafo Único: Deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de apresentar, declaração de que a empresa licitante se compromete, caso seja vencedora, que apresentará as amostras de cada um dos itens do grupo de itens arrematado no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

18 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1- O presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 20__ (31/12/20__)**, na forma que dispõe o Parágrafo único do art. 22 e o caput do art. 36, ambos do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 c/c o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com autorizado formal da autoridade competente e, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1- Fornecimento regular dos produtos;

18.1.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;

18.1.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

18.1.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

18.3 - Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS sob as seguintes rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
_____	_____	_____	_____	_____

, conforme Lei Municipal nº. _____, de __ de _____ de 20__, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para o exercício financeiro de 20__ e da

outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria _____, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 20__.

19.2- Por se tratar de licitação para o registro de preços, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da devida função programática e a classificação econômica dos produtos, serão indicados no momento de cada contratação realizada pelo órgão, desde que estejam devidamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual.

20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZO

20.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, tendo como marco inicial para a contagem de 1 (um) ano de contrato para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, e terá como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

20.2- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será usado por analogia, o mesmo prazo usado na situação prevista no § 6º do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

21 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1 - Conforme planejamento interno das Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o disposto no art. 125, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

23 - DA JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

23.1- Em consonância com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 – “art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, *cita-se*:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua **capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada**. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra*

*proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados, por exemplo. Amplia-se assim, a competitividade do certame e **propicia-se melhores propostas para Administração**. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela Administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque **as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante**, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos bens a serem adquiridos, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através das Secretarias Licitantes, informamos aos licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificado no presente termo de referência.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/20__-DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____ do Município de Cedro-PE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-___/20__-DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Planejamento e Administração, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

1.2.1 - Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.2.3 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- 1.2.4 - Secretaria de Finanças.
- 1.2.5 - Secretaria Juventude, Cultura, Esporte.
- 1.2.6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2.7 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 1.2.8 - Gabinete da Prefeita.
- 1.2.9 - Secretaria de Planejamento e Administração.

1.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora conduzirá os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

1.4 - Considerando a compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento, conforme estabelece o § 6º do caput do art. 30 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativas dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

4.2. A Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços de cada órgão, foram consolidadas as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinamos a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigá-lo nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-___/20__-DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal
Razão Social da Empresa
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/20__ - _____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEDRO-PE**,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____ E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____ do Município de Cedro-PE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-___/20__-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Este instrumento de contrato é decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/20__-DIVERSAS, que foi assinada em consequência do resultado do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-___/20__-DIVERSAS, que foi instruído e se fundamenta sob a égide da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, na proposta de preços da contratada, como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativa dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de R\$ ____ (_____), referente ao GRUPO DE ITENS ____, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ ____ (_____), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 20__ (31/12/20__)**, na forma que dispõe o Parágrafo único do art. 22 e o caput do art. 36, ambos do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 c/c o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com autorizado formal da autoridade competente e, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 4.1.1- Fornecedor regular dos produtos;
- 4.1.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 4.1.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;
- 4.1.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e
- 4.1.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

4.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

4.3 - Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS sob as seguintes rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica

, conforme Lei Municipal nº. _____, de ____ de _____ de 20__, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para o exercício financeiro de 20__ e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria _____, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 20__.

5.2- Por se tratar de licitação para o registro de preços, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da devida função programática e a classificação econômica dos produtos, serão indicados no momento de cada contratação realizada pelo órgão, desde que estejam devidamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZO

(art. 92, incisos V e X, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores, tendo como marco inicial para a contagem de 1 (um) ano de contrato para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, e terá como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

6.2- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será usado por analogia, o mesmo prazo usado na situação prevista no § 6º do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o disposto no art. 125, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no almoxarifado central da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, situado na Rua _____, nº. ____, Bairro: ____, Cidade: ____, UF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

8.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- São obrigações da Contratante:

- 9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;
- 9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
- 10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;
- 10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;
- 10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 10.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- Conforme estabelece o art. 104, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, é conferido à Administração, entre outras, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos, dessa forma, a CONTRATANTE designará servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, na forma do art. 117 da mesma lei, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local de fornecimento dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso no fornecimento dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal.

Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos no Capítulo II-B da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1 - Conforme estabelece o art. 155, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, na forma do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - multa

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;
- 12.3 - as multas constantes nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 12.4 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item (12.2) desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV deste item;
- 12.5 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;
- 12.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;
- 12.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;
- 12.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item (12.2) desta cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.8.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 12.8.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1 - A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1 – Constitui motivo para a extinção do contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 137, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 – O contrato poderá ser extinto, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 – O contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

14.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a qual também será utilizada para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

CEDRO-PE, em ___ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
CONTRATANTE

Qualificação do(a) Representante Legal
Razão Social da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação da empresa licitante no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro
societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se
possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de
Cedro, Estado do Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição
Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de entrega dos produtos.

PROPOSTA DE PREÇO

(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL)

VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS __: R\$ ____ (_____)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal